

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 555/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.007469/2026-17

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willianes Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: CARLOS ALBERTO DANTAS FIGUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.105.993/0001-95, com sede em TABATINGA AM - CEP: 69.640-000, neste ato representado por seu representante legal, CARLOS ALBERTO DANTAS FIGUEIRA, [REDACTED]

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de itens de cozinha, materiais de limpeza e higiene, itens essenciais para a execução do evento: "Formação em Saúde Ambiental para Agentes Indígenas de Saneamento (AISAN) e Técnicos em Saneamento, no contexto do Saneamento Ambiental e Intercultural", na Aldeia São João, Município de Eirunepé, no período de 06 a 08 de Junho de 2026.

ITEM DE COZINHA						
ORDEM	ITEM/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	TOTAL	CARLOS ALBERTO DANTAS FIGUEIRA 54.105.993/0001-95	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás - 13 kg Botijão de gás GLP, acondicionado em recipiente metálico padronizado, destinado ao uso doméstico, compatível com fogões e equipamentos a gás. Recarga com capacidade de 13 kg.	Unidade	1	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
VALOR TOTAL					R\$ 195,00	

MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE						
ORDEM	ITEM/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	TOTAL	CARLOS ALBERTO DANTAS FIGUEIRA 54.105.993/0001-95	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Álcool em gel 70% (INPM) Álcool em gel 70% (INPM), antisséptico tópico à base de álcool etílico, com ação bactericida, indicado para higienização das mãos sem enxágue. Apresenta aspecto gelificado, incolor, de secagem rápida, com odor característico. Produto inflamável, destinado ao uso externo, conforme normas sanitárias vigentes.	Litro (L)	5	5	R\$ 24,80	R\$ 124,00
	Esponja de pia Esponja de limpeza, produzida em					

2	espuma de poliuretano com camada abrasiva, firme e resistente, sem desprendimento de partículas. Acondicionada em embalagem plástica transparente, lacrada, própria para limpeza de utensílios e superfícies.	Unidade	5	5	R\$ 2,85	R\$ 14,25
3	Detergente de pia - 500ml Detergente líquido neutro, biodegradável, indicado para lavagem de utensílios, com aspecto límpido, pH neutro e aroma suave. Acondicionado em frasco plástico com tampa dosadora, contendo rotulagem completa e validade mínima de 24 meses, conforme normas sanitárias vigentes.	Unidade	5	5	R\$ 4,90	R\$ 24,50
4	Saco de lixo - 100 litros Saco de lixo em material plástico (polietileno), resistente a rasgos e perfurações, com solda reforçada, indicado para acondicionamento de resíduos. Capacidade de 100 L, próprio para uso doméstico e institucional, conforme normas vigentes.	Unidade	4	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
VALOR TOTAL					R\$ 210,75	

Prazo de entrega: 29/05/2026.

Local de Entrega: Rua Monteiro de Souza, 578, Centro (Sede do ERD da AgSUS Tefé).

INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **“Informações Complementares”** ou **“Observações”**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 405,75 (quatrocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Código:

Centro de Custo:

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [REDACTED], no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

CARLOS ALBERTO DANTAS FIGUEIRA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DANTAS FIGUEIRA - KASA NORTE** registrado(a) civilmente como **carlos alberto dantas figueira**, Usuário Externo, em 19/05/2026, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 19/05/2026, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).